O progresso do coronavírus no Brasil, alcançando mais de 1546 infectados e 25 mortos até o momento, levou o Governo Federal a adotar diversas medidas para minimizar os impactos doença na área econômica, além das medidas para evitar a sua propagação, como o fechamento de fronteiras. Por sua vez, Governos Estaduais e Prefeituras passaram a intensificar o anúncio de ações restritivas no transporte público, no comércio, na educação e nas atividades que podem representar aglomerações e risco de contágio para a população.

Em meio à evolução das medidas restritivas e observando a experiência internacional no enfretamento da doença, outras medidas por parte do Poder Público podem ser tomadas nos próximos dias, com possíveis restrições mais severas para a atividade produtiva e até restrições no direito de livre locomoção nas cidades brasileiras.

## Medidas Econômicas

O Ministério da Economia instituiu grupo de monitoramento dos impactos econômicos da pandemia da Covid-19, com foco no aspecto fiscal, orçamentário, creditício, tributário, empresarial e empregatício do país. A coordenação está sob responsabilidade do secretário-executivo, Marcelo Guaranys, que atuará em conjunto com outros órgãos de governo.

A primeira medida implementada pelo Ministério da Economia trata do adiamento da parte da União no recolhimento do imposto do Simples Nacional, pelo período de três meses, o que vai corresponder a uma renúncia temporária de R$ 22,2 bilhões. A medida vai beneficiar aproximadamente 4,9 milhões de empresas, que são optantes do regime tributário, e o pagamento dos impostos será adiado para o segundo semestre deste ano.

A segunda medida é a liberação de R$ 5 bilhões pelo Programa de Geração de Renda (Proger), mantido com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A quantia será repassada aos bancos públicos para que eles concedam empréstimos voltados a capital de giro das micro e pequenas empresas.

O secretário de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec) do Ministério da Economia, Carlos Da Costa, destacou que as medidas mais imediatas foram definidas para resguardar empregos e o pagamento de salários e que foram elaboradas a partir de um trabalho de consulta com o setor empresarial.

### Diferimento do Simples Nacional

Nos termos da Resolução nº 152/2020, publicada na última quinta (18) no Diário Oficial da União – DOU, o prazo de vencimento dos tributos e contribuições do Simples Nacional fica prorrogado por seis meses, da seguinte forma:

- O período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
- O período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
- O período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

A medida especifica o diferimento dos seguintes impostos e contribuições federais das empresas no Simples Nacional:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (não incidente na importação de bens e serviços);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (não incidente na importação de bens e serviços).
- Contribuição para o PIS/Pasep; (não incidente na importação de bens e serviços);
- Contribuição Patronal Previdenciária — CPP.

Note-se que a medida não incluiu o diferimento do Imposto sobre Serviços – ISS das empresas. O MEI com renda bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 também será beneficiado pelo diferimento do Simples.

## Relações de trabalho

Entre as medidas anunciadas referentes à manutenção do emprego, observa-se que a intenção do Poder Público é flexibilizar a realização de acordos entre empregado e empregador por meio da simplificação das normas trabalhistas. Para isso foi anunciada a possibilidade de antecipação de férias, transferência para o regime de teletrabalho e antecipação de férias coletivas, com notificação do empregado com 48 horas de antecedência, o que viabiliza a implementação de novas diretrizes nas empresas de forma mais célere.

Outra medida é a antecipação de 25% das parcelas do seguro desemprego “potencial” (no mínimo de R$ 250) daqueles empregados que recebem abaixo de 2 salários mínimos e as empresas tenham acordado redução da jornada de trabalho. A medida visa complementar a renda do trabalhador evitando que receba valor inferior ao salário mínimo e deverá permitir que um grande número de micro e pequenas empresas que possuem rendimento médio de 1,5 salário mínimo consigam se enquadrar na possiblidade de redução proporcional de jornada e de salários.

Os recursos serão provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), fonte do seguro-desemprego, e tem impacto estimado em R$ 10,6 bilhões. Como o FAT é deficitário, este montante deverá ser objeto de autorização de recursos suplementares ao orçamento federal aprovado. O Governo informou, na última quinta (19), que seria enviada Medida Provisória nos próximos dias.

O secretário Especial da Previdência, Bruno Bianco, informou que, na próxima semana, será anunciada em coletiva de imprensa específica, que os custos dos 15 primeiros dias de afastamento do empregado que estiver com coronavírus ficarão a cargo do Governo. Segundo Bianco, a medida já foi autorizada pelo ministro Paulo Guedes e deve ser enviada ao Congresso por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

## Crédito extra para enfrentamento da doença - Medida Provisória nº 924/20

A MP 924/20, editada na última sexta (13), destina crédito extraordinário superior a R$ 5 bilhões para ações de combate ao coronavírus. Os recursos serão destinados ao Hospital das Clínicas de Porto Alegre, à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (que atua em 40 hospitais

universitários), ao Fundo Nacional de Saúde e à Fundação Oswaldo Cruz, responsável no país pela fabricação de testes do coronavírus e também por contraprovas.

## Serviços públicos e atividades essenciais - Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto nº 10.282/2020

A MP 926/20 determina que qualquer restrição excepcional e temporária de locomoção interestadual e intermunicipal seja embasada em fundamentação técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e estabelece a competência do Presidente da República indicar quais os serviços públicos e atividades essenciais que deverão ter o exercício e funcionamento preservados em meio à pandemia.

A medida também prevê a simplificação de procedimentos para a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise epidemiológica no país - desburocratizando e flexibilizando, por exemplo, procedimentos de licitação para aquisição de bens para o Sistema Único de Saúde (SUS). O governo poderá dispensar a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Já o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 define os serviços públicos e as atividades essenciais. A norma veda, por exemplo, a restrição à "*circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população*".

Dentre as atividades consideradas essenciais, destacam-se:

- Transporte e entrega de cargas em geral;
- Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; e
- Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas.

Importante mencionar que também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

A MP padroniza no âmbito nacional as atividades essenciais e deixa de forma expressa a competência federal para disciplinar quais poderão sofrer restrições pelos demais entes Federados (Estados, Distrito Federal e Municípios).

## Socorro para as companhias aéreas - Medida Provisória nº 925/20

Para conter a crise das companhias aéreas, foi editada a MP 925/20, que prevê a concessão de prazo de 12 meses para empresas da aviação civil brasileira ressarcirem consumidores que tenham tido suas passagens canceladas em virtude da pandemia do coronavírus. O valor será reembolsado por meio de crédito e terá como referência a data do voo contratado. Segundo o governo, cerca de 85% dos voos internacionais e 50% dos voos domésticos foram cancelados pelas companhias aéreas por conta da queda de demanda e da desistência dos passageiros de viajar.

A medida também isenta os consumidores das penalidades contratuais e prevê o diferimento do pagamento de contribuições fixas e variáveis com vencimento em 2020, nos contratos de concessão de aeroportos firmados pelo Governo Federal, até 18 de dezembro de 2020.

Além da MP 925, o governo anunciou outras normas voltadas para o setor, como um decreto que postergará o pagamento das tarifas de navegação aérea.

## Redução da alíquota do Imposto de Importação

A Resolução ME/CCE nº 17, de 17 de março de 2020 zerou a alíquota do Imposto de Importação de bens necessários ao combate ao Covid-19 tais como itens médicos hospitalares, cirúrgicos, de proteção pessoal e desinfetantes.

A resolução prevê ainda a facilitação da liberação dessas mercadorias pelos órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis por realizar o controle e fiscalização de bens importados.

Para facilitar a distribuição dessa mercadoria, a Receita Federal instituiu a Instrução normativa nº 1.927, de 17 de março de 2020, que simplifica e agiliza o despacho aduaneiro de mercadorias importadas, por meio da inserção das importações promovidas por importadores certificados na modalidade OEA (Operador Econômico Autorizado) em um rito mais simplificado de importação.

A medida visa manter um fluxo rápido de abastecimento de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate da pandemia, como também evitar gargalos nos recintos aduaneiros ao agilizar a entrega das cargas.

## Desoneração temporária do Imposto sobre Produtos industrializados

Nos termos do Decreto 10.285, de 20 de março de 2020 , também foram desonerados de IPI, até 1º de outubro de 2020, os produtos hospitalares produzidos internamente que sejam necessários ao enfrentamento do coronavírus.

## Renegociação da dívida ativa

A Resolução BACEN nº 34.782, de 16 de março de 2020, dispõe sobre a simplificação dos requisitos para a contratação de crédito, bem como dispensa a documentação (CND) usualmente necessária para a renegociação dos créditos.

Trata-se de medida que, em virtude da pandemia do coronavírus, estabelece critérios temporários para a caracterização das reestruturações das operações de crédito, tendo em vista o gerenciamento dos riscos de crédito. A Resolução nº 34.782 permite, até 30 de setembro de 2020, reestruturações de crédito nas quais a contraparte não demonstre capacidade financeira para honrar as obrigações pactuadas.

## Bancos Públicos e Privados

Banco do Brasil (BB) e Caixa já anunciaram o uso de R$ 175 bilhões em suas linhas de crédito e o BNDES deve entrar com R$ 100 bilhões adicionais. O BB vai ampliar as linhas para as empresas em R$ 48 bilhões, incluindo capital de giro, investimentos e antecipação de recebíveis. Outros R$ 25 bilhões irão para o agronegócio e R$ 24 bilhões, para pessoas físicas.

O banco também ampliou o limite de crédito de 13 milhões de clientes, com impacto de R$ 18 bilhões. Por sua vez, a Caixa já havia anunciado R$ 75 bilhões para reforçar capital de giro (R$ 40 bilhões), comprar carteiras de empréstimo consignado de bancos médios (R$ 30 bilhões) e agronegócio (R$ 5 bilhões).

Detalhamento das ações da Caixa:

- **Ações para Pessoas Físicas**
  - Possibilidade de pausa de até 60 dias nas operações parceladas de crédito pessoal;
  - Ampliação das linhas de crédito consignado, incluindo as linhas para aposentados e pensionistas do INSS com as melhores taxas do mercado;
  - Redução de taxa de juros nas linhas de crédito pessoal (crédito consignado a partir de 0,99% ao mês, penhor a partir de 1,99% ao mês e crédito direto ao consumidor, o chamado CDC, a partir de 2,17% ao mês;
  - Disponibilização gratuita do cartão virtual de débito Caixa aos mais de 100 milhões de correntistas e poupadores, que possibilita compras online nos sites de e-commerce de forma prática e segura. O cliente pode habilitar o uso do cartão diretamente no Internet Banking CAIXA; e
  - Renovação do contrato de penhor diretamente no site da Caixa e canal Telesserviço, evitando a necessidade de o cliente comparecer à uma agência bancária.

- **Ações para empresas**
  - Redução de juros de até 45% nas linhas de capital de giro, com taxas a partir de 0,57% ao mês;
  - Disponibilização de carência de até 60 dias nas operações parceladas de capital de giro e renegociação;
  - Disponibilização de linhas de crédito especiais, com até seis meses de carência, para empresas que atuam nos setores de comércio e prestação de serviços, mais afetadas pelo momento atual; e
  - Linhas de aquisição de máquinas e equipamentos, com taxas reduzidas e até 60 meses para pagamento.

- **Habitação**
  - Para contratos habitacionais de pessoa física, os clientes poderão solicitar a pausa estendida de até duas prestações pelo APP Habitação Caixa, sem a necessidade de comparecimento às agências; e
  - Empresas poderão solicitar pausa estendida de até duas prestações em seus contratos habitacionais

- **Hospitais**
  - Liberação de R$ 3 bilhões em orçamento em linhas destinadas a Santas Casas e Hospitais Filantrópicos que prestam serviço ao SUS, para reestruturação de dívidas e novos recursos;
  - Taxa de juros de 0,80% ao mês para prazos de até 60 meses (redução de 14%);
  - Taxa de juros de 0,87% a.m. para prazos de até 120 meses (redução de 23%); e
  - Prazo de pagamento de até 120 meses e carência de até seis meses.

Já o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou neste domingo (22) medidas para reforçar o caixa de empresas e apoiar trabalhadores que enfrentam efeitos da crise do coronavírus, com a injeção de R$ 55 bilhões na economia, que representam quase o total de desembolsos do BNDES em todo o ano de 2019. O objetivo do Banco é ter mecanismos que assumam risco para os empreendedores, tendo como principais medidas:

- Transferência de R$ 20 bi do Fundo PIS-PASEP para o FGTS possibilitando novos saques ao trabalhador;
- Ampliação da linha “BNDES Crédito Pequenas Empresas” com a expansão da oferta de capital para empresas com faturamento anual até R$ 300 mi;
- Suspensão temporária por prazo de até seis meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta às empresas afetadas pela crise – medida conhecida no mercado como standstill. O prazo total do crédito será mantido e não haverá a incidência de juros de mora durante o período de suspensão. Serão atendidos com a ação setores como Petróleo e Gás, Aeroportos, Portos, Energia, Transporte, Mobilidade Urbana, Saúde, Indústria e Comércio e Serviços, num total de R$ 30 bi, sendo R$ 19 bi para as operações diretas e R$ 11 bi para indiretas;

- O limite de crédito por beneficiário passará de R$ 10 mi para R$ 70 mi por ano, colaborando com a necessidade de capital de giro das empresas. Serão oferecidos, pelo menos R$ 5 bi em apoio rápido às MPMEs, as empresas que mais empregam no país; e
- Novas medidas estão sendo estudas, como fundos e garantias, para dar fôlego aos empresários.

Nos Bancos Privados, o Santander anunciou um aumento de 10% no limite dos cartões de crédito dos clientes que não estiverem com as faturas em atraso e está incentivando os produtores rurais a já renovarem o custeio da próxima safra. A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) anunciou um acordo pelo qual os cinco maiores bancos do país (BB, Caixa, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander) se dispõem a atender pedidos de prorrogação por 60 dias dos vencimentos de dívidas de pessoas físicas e micro, pequenas e médias empresas.

## Concessão de benefícios do INSS

Agências do INSS funcionarão sob regime de plantão e a concessão de benefícios do INSS passará a ser feita de forma prioritária no sistema DataPrev, dispensada a realização de perícia médica, sendo suficiente para esse fim a apresentação de laudo médico particular. O novo sistema de atendimento ainda não está pronto, mas a previsão é de que na próxima semana a medida seja enviada para apreciação do Congresso por meio de um projeto de lei do executivo. Como medida de proteção da população mais vulnerável, o Governo suspendeu por 120 dias a exigência de recadastramento anual de aposentados (prova de vida). O objetivo é evitar o trânsito de idosos e garantir que os benefícios não sejam cancelados durante o período de crise.

## Suspensão da cobrança da dívida ativa da União

A procuradoria-Geral da fazenda Nacional definiu condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, nos termos da Portaria PGFN nº 7820, de 18 de março de 2020, com o intuito de que a cobrança de créditos inscrita em dívida ativa seja efetuada da maneira menos gravosa no contexto atual. A transação extraordinária da dívida será realizada por meio da adesão à proposta da PGFN e envolverá:

> I - pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas;
> II - parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses, sendo em até 97 (noventa e sete) meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, MPE ou EPP;
> III - diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento a que se refere o inciso anterior para o último dia útil do mês de junho de 2020.

Destaque-se que as transações serão realizadas exclusivamente pela plataforma REGULARIZE e o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), caso o contribuinte seja pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

## Recomendações para os serviços terceirizados

O Ministério da Economia expediu uma série de recomendações de funcionamento para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na sua relação com as atividade terceirizadas.

A principal recomendação é que a atuação presencial de serviços terceirizados deve ficar limitada a atender atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, em patamar mínimo para a manutenção das atividades, a exemplo de segurança patrimonial e sanitária, dentre outros. Outra recomendação é a negociação com a empresa prestadora de serviços sobre os aspectos trabalhistas. O Portal Compras divulgou as recomendações em seu site na internet.

## Resumo das Medidas Econômicas

| Medidas Anunciadas | Implementada |
|---|---|
| **População mais vulnerável** | |
| Antecipação da primeira parcela do 13º de aposentados e pensionistas para abril | *não* |
| Antecipação da segunda parcela do 13º de aposentados e pensionistas do INSS para maio | *não* |
| Redução do teto do juros consignado através do aumento da margem e do prazo de pagamento | *não* |
| **Suspensão da prova de vida dos beneficiários do INSS por 120 dias** | **sim** |
| Transferência de valores não sacados do Pis/Pasep para o FGTS a fim de permitir novos saques | *não* |
| Antecipação do Abono Salarial para junho | *não* |
| **Bolsa Família: destinação de recursos para possibilitar a ampliação do número de beneficiários – *inclusão de mais de 1 milhão de pessoas*** | **sim** |
| Utilização de R$ 10 bilhões do Programa Antidesemprego para criação do auxílio para complementar a renda dos trabalhadores mais vulneráveis que terão sua remuneração e jornada de trabalho reduzida | *não* |
| Criação de um auxílio emergencial no valor R$ 200, por pessoa, durante três meses, para apoiar trabalhadores informais, desempregados e microempreendedores individuais (MEIs) que integrem família de baixa renda | *não* |
| Diferimento do prazo de pagamento do FGTS por 3 meses | *não* |
| **Manutenção de empregos** | |
| **Diferimento da parte da União no Simples Nacional por três meses** | **sim** |
| Crédito do PROGER/ FAT para micro e pequenas empresas | *não* |
| Redução de 50% nas contribuições do Sistema S por três meses | *não* |
| **Simplificação das exigências para contratação de crédito e dispensa de documentação (CND) para renegociação de crédito;** | **sim** |
| Facilitação no desembaraço de insumos e matérias primas industriais importadas antes do desembarque. | *não* |
| **Suspensão de atos de cobrança e facilitação da renegociação de dívidas em decorrência da pandemia** | **sim** |
| Permissão para as empresas transfiram diretamente o trabalhador para o sistema de teletrabalho | *não* |
| Antecipação de férias ou concessão de férias proporcionais para trabalhadores que ainda não tenham o período aquisitivo de 12 meses | *não* |
| Permissão para as empresas anteciparem férias coletivas sem a necessidade de notificar os sindicatos e o Ministério da Economia | *não* |
| Tornar o uso do banco de horas mais dinâmico para permitir que o trabalhador fique em casa nesse momento contando os dias não trabalhados como banco de horas para ser utilizado em favor da empresa no futuro | *não* |
| Possibilidade de redução proporcional de salários e jornada de trabalho no limite de 50% mediante acordo individual, com a garantia de remuneração mínima de um salário mínimo e a irredutibilidade do salário hora | *não* |

| Medidas Anunciadas | Implementadas |
|---|---|
| **Possibilidade de antecipação de feriados não religiosos, sem prejuízo financeiro, para que o trabalhador fique em casa neste momento de crise sanitária.** | ***não*** |
| **Combate à pandemia** | |
| Destinação do saldo do fundo o DPVAT para o SUS | *não* |
| Redução a zero das alíquotas de importação para produtos de uso médico-hospitalar até o final do ano | *não* |
| **Desoneração temporária de Imposto de Importação para bens que sejam necessários ao combate ao Covid-19 tais como itens médicos hospitalares, cirúrgicos, de proteção pessoal e desinfetantes** | **sim** |
| **Simplificação do despacho aduaneiro de produtos de uso médico-hospitalar** | **sim** |
| **Liberação de mais de R$ 5 bilhões para hospitais que tratam coronavírus e laboratórios que fazem testes - MP 924/20** | **sim** |
| **Prorrogação de prazo para companhias aéreas ressarcirem consumidores que tiveram passagens canceladas em razão da pandemia do coronavírus - MP 925/20** | **sim** |
| Garantia do exercício e funcionamento de serviços e atividades públicas essenciais - MP 926/20 | sim |
| Concessão de licença não automática para exportação de produtos necessários ao combate ao coronavírus | *não* |
| **Desoneração até outubro de 2020 de IPI sobre bens produzidos internamente utilizados no enfrentamento coronavírus** | **sim** |
| **Medidas extras** | |
| **Fechamento das fronteiras com a Venezuela** | **sim** |
| **Fechamento das fronteiras com Argentina, Bolívia, Colômbia, Guiana, Guiana Francesa, Peru  Suriname, por 15 dias** | **sim** |
| **Proibição da entrada de estrangeiros provenientes da China, União Europeia, Islândia, Irlanda, Suíça, Austrália, Japão, Malásia, Coréia do Sul, Reino Unido e Noruega, por via aérea, pelo período de 30 dias** | **sim** |
| **Reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, até o dia 31 de dezembro de 2020** | **sim** |
| **Condições para transação extraordinária na cobrança da dívida da União** | **sim** |
| **Garantir o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais** | **sim** |
| **Autorização prévia para fins de exportação de cloroquina e hidroxicloroquina e de produtos sujeitos à vigilância sanitária destinados ao combate da Covid-19** | **sim** |

# Estados

Estados e municípios continuam a adotar medidas de restrição para o combate e mitigação do contágio da doença. Cancelamentos de aulas, fechamento do comércio, restrição no transporte e controle de divisas, são algumas medidas, que invariavelmente vem acompanhadas de declaração de emergência e medidas de isolamento/quarentena.

## Resumo das Medidas Restritivas nos Estados

| | MEDIDAS PREVENTIVAS | | MEDIDAS RESTRITIVAS | | | MEDIDAS EMERGENCIAIS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UF | Cancelamento de eventos | Cancelamento de aulas | Fechamento do Comércio | Restrição de transporte público | Controle de fronteiras | Declaração de emergência | Recomendação de isolamento/quarentena |
| AC | sim | sim | *sim* | *não* | *não* | *não** | sim |
| AL | sim | sim | *sim* | sim | *não* | sim | sim |
| AM | sim | sim | *sim* | *não* | *não* | sim | *não* |
| AP | sim | sim | *sim* | *sim* | *não* | *não* | *não* |
| BA | sim | sim | *não** | Sim | sim | sim | *não* |
| CE | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| DF | sim | sim | sim | *não* | *não* | sim | sim |
| ES | sim | sim | sim | sim | *não* | sim | sim |
| GO | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| MA | sim | sim | sim | sim | sim | sim | *não* |
| MG | sim | sim | sim | sim | *não* | sim | sim |
| MS | sim | sim | sim | *não** | *não* | sim | sim |
| MT | sim | sim | *não* | sim | *não* | *não* | *não* |
| PA | sim | sim | sim | *sim* | *não* | *não* | *não* |
| PB | sim | sim | sim | sim | *não* | sim | sim |
| PE | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| PI | sim | sim | *não* | sim | sim | sim | *não* |
| PR | sim | sim | *não* | sim | sim | sim | *não* |
| RJ | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| RN | sim | sim | sim | *não* | *não* | *não** | *não* |
| RO | sim | sim | *não* | *não* | *não* | sim | *não* |
| RR | sim | sim | *não* | *não* | *não* | *não* | *não* |
| RS | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| SC | sim | sim | sim | sim | sim | sim | sim |
| SE | sim | sim | sim | sim | sim | sim | *não* |
| SP | sim | sim | sim | sim | *não* | *não** | sim |
| TO | sim | sim | sim | *não* | *não* | sim | *não* |

*capital e/ou outras grandes cidades do estado já adotaram

## Possível conflito federativo

Com a edição da Medidas Provisória nº 926/20 e do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que tratam dos serviços e atividades essências, com o objetivo de harmonizar as ações de enfrentamento à pandemia do novo corona vírus, foi deflagrado um possível conflito federativo, haja vista que muitas das medidas adotadas pelos governadores e prefeitos podem colidir com a Legislação Federal.

Como exemplo disso, o governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, determinou o isolamento do estado por 15 dias para evitar o aumento da circulação do novo coronavírus. Como resposta, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) afirmou que fechar aeroportos a voos nacionais e internacionais é atribuição da União. Já o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, realizou reunião com secretários de Transportes de 22 estados e do Distrito Federal para alinhar ações tomadas por alguns governadores no fechamento de rodovias.

A articulação do governo federal é para que na existência de novos decretos ou medidas de Estados e Municípios restringindo o comércio e a circulação de bens, seja sempre garantida a oferta de serviços e atividades essenciais.

## Carta dos Governadores

Os governadores dos 26 estados e do Distrito Federal enviaram uma carta ao governo federal para solicitando a adoção de medidas emergenciais, incluindo:

- Aporte de recursos no valor de R$ 4,50 per capita para financiar atendimentos emergenciais de saúde, criação de leitos de UTI, além da compra de kits para detecção do novo coronavírus;
- Suspensão do pagamento de dívidas dos estados com a União, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), pelo período de 12 meses;
- Viabilização emergencial de recursos livres às unidades da federação, para custeio de programas de auxílio econômico a empresas e indivíduos, além da liberação de limites e condições para contratação de novas operações de crédito;
- Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 ("Plano Mansueto“) e mudança no regime de recuperação fiscal;
- Redução da meta de superávit primário pelo governo federal, para evitar risco de contingenciamento de gastos durante a crise;
- Aplicação imediata da lei que institui a renda básica de cidadania, para amparar a população economicamente vulnerável.